



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*“Deus seja louvado”*

R I C A R D O  
**CHIABAI**  
Vereador - Vila Velha

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018

**DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, DE COLETORES DE LIXO COM DIVISÃO ADEQUADA QUE PERMITA A SELEÇÃO ENTRE O LIXO ORGÂNICO E O LIXO SECO.**

**Art. 1º** As escolas públicas e privadas do município de Vila Velha ficam obrigadas a procederem a implantação de coletores de lixo que disponham de divisão adequada que permita a seleção entre o lixo orgânico e o lixo seco produzido pelas mesmas.

**Parágrafo único.** As escolas deverão dispor de um sistema de armazenamento para lixo orgânico e o lixo, de forma a facilitar o seu recolhimento pelo Serviço Municipal de Coleta de Lixo.

**Art. 2º** A implantação dos coletores de que trata a presente Lei tem por objetivo:

**I** - ajudar instituições, para que o lixo que poderia ser reciclado não seja desperdiçado;

**II** - escolas que ainda não possuem um sistema eficaz de coleta seletiva passem a ter;

**III** - vinculação entre educação escolar, cidadania e educação socioambiental;

**IV** - valorizar o trabalho daqueles que passam despercebidos, como catadores de lixo e funcionários das próprias instituições;

**V** - promover uma consciência maior entre todos os vinculados no processo de separação do lixo até o seu descarte em aterros sanitários ou centros de reciclagem;

**VI** - diminuir a quantidade de lixo, que muitas vezes poderia ser reaproveitado, nos aterros sanitários do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*“Deus seja louvado”*

R I C A R D O  
**CHIABAI**  
Vereador - Vila Velha

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 01 de novembro de 2018.

**Ricardo Chiabai**

Vereador – PPS

## JUSTIFICATIVA

---

**Gabinete do vereador Ricardo Chiabai (PPS)** – Câmara Municipal de Vila Velha/ES  
Tel.: (27) 3349-3244/3245 – e-mail: contato@ricardochiabai.com – www.ricardochiabai.com  
Praça Frei Pedro Palácios – Prainha – Vila Velha/ES – CEP: 29100-500



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

R I C A R D O  
**CHIABAI**  
Vereador - Vila Velha

O problema do lixo tem se tornado o assunto mais frequente em todo o Brasil, sendo Vila Velha uma das cidades mais populosas do Estado, tendo como consequência maior produção e acúmulo de lixo.

Todavia, foi constatado em uma pesquisa e análise de dados, a existência de falhas não na conscientização da população com relação à coleta, pois muitos deles já sabem o que fazer e como fazer selecionar o lixo de maneira correta, entretanto, falta conhecimento sobre o lugar em que este lixo é despejado. Nesses dados incluem-se os estudantes do município.

Além disso, há também uma falha no sistema de reciclagem, já que na maioria das escolas aonde os resíduos são separados adequadamente, a coleta seletiva não está disponível.

Há também instituições que não realizam a separação dos seus resíduos, o que é um grande problema. Sendo assim, precisamos conscientizar e também estruturar as unidades de ensino infantil e fundamental – UMEI's e UMEF's, como bem foi dito acima, que é o grande parceiro do município na luta de um meio ambiente mais agradável e menos poluído.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a apreciação do presente projeto de lei e que, após regular tramitação seja ao final deliberado e aprovado na forma regimental.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*“Deus seja louvado”*

R I C A R D O  
**CHIABAI**  
Vereador - Vila Velha

Vila Velha/ES, 01 de novembro de 2018.

**Ricardo Chiabai**

Vereador – PPS